



IVAIPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

10556/2019

Nos termos da legislação em vigor é concedida licença para localização e funcionamento conforme processo nº. **1.721/21**, exercício **2021**.

Nome, razão ou denominação social

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Nome fantasia

Localização

**AV LADISLAO GIL FERNANDEZ
JARDIM NOVO VERSALHES -**

Nº.

1230

CNPJ/MF - CPF/MF

32.635.445/0001-34

CMC

13517

Área m²

390,00

Atividade

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Horário de Funcionamento

segunda-feira à sexta-feira : **08h00 às 22h00**
sábados : **08h00 às 18h00**
domingos e feriados..... : **Fechados**

O ALVARÁ TERÁ VALIDADE ATÉ 16/12/21, CONFORME CERTIFICADO DOS BOMBEIROS.

Conforme Capítulo IV, Seção I, art. 59 da lei nº 1.523/2008, "nenhum estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença do Poder Executivo Municipal, a qual será concedida por meio do alvará de funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, observadas as disposições deste Código, da lei de Uso e Ocupação do solo Urbano, do Código de Saúde do Paraná, da Legislação Ambiental e demais normas legais e regulamentares pertinentes. §1º A concessão da licença não confere direito de vender, mandar vender ou expor mercadorias fora do recinto do estabelecimento licenciado. §2º O certificado de Regularidade de Situação será renovado a cada ano, mediante vistoria do órgão competente do Poder Executivo Municipal, e pagamento dos emolumentos devidos" (de acordo com o Decreto Municipal vigente, estabelecendo as datas de vencimento) e ainda estabelece os arts. 60 e 61. "Para qualquer mudança de local de estabelecimento comercial, prestador de serviço ou industrial deverá ser requerido novo Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, devendo o Poder executivo Municipal verificar se o novo local satisfaz as condições exigidas." O Alvará é condicionado à validade das liberações emitidas pelo Corpo de Bombeiros, sendo de obrigatoriedade do interessado a manutenção e revalidação dos mesmos. "Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Funcionamento e o Certificado de Regularidade de Situação em lugar visível e o exibirá a autoridade competente que o exigir." (grifos nossos).

ALEXANDRE BRANCO BUENO

RG 10.960.175-5/PR
Gerência de Tributário e Fiscalização
Portaria 76/2021

Gerente de Tributação e Finanças

Ivaiporã, 30/03/2021

CARINE DAIANE DA SILVA

Dirtora de Planejamento e Finanças

Decreto N° 13.523/21

Diretor de Planejamento e Finanças

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107730104214069138799>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 107730104214069138799-1
Data: 01/04/2021 15:11:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI62453-VY4G;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 1 de abril de 2021 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.